



LEI Nº 76/2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 130.662,77, (cento trinta mil seiscentos sessenta dois reais e setenta sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.03 Ensino – Transporte e Merenda
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0013 Operacionalização da Merenda Escolar
12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.01.00 – 220 000 Ensino Fundamental – convênios/entidades
Ficha – 175 – R\$ 65.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.03 Ensino – Transporte e Merenda
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0013 Operacionalização da Merenda Escolar
12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.02.00 – 200 099 Transf. Conv. Diversos
Ficha – 176 – R\$ 65.662,77

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro do Convênio nº. 014/2021, Secretaria de Desenvolvimento Regional, Construção da Cozinha Piloto, no valor de R\$ 65.662,77, (sessenta cinco mil seiscentos sessenta dois reais e setenta sete centavos).



ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.03 Ensino – Transporte e Merenda
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0013 Operacionalização da Merenda Escolar
12.306.0013.2051.0000 Manutensão Merenda Escolar – Ens. Fundamental
43.3.90.39.00 Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
0.05.00 – 220 099 Conv. Diversos
Ficha – 174

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 24 de abril de 2024.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças